



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.373/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação da Lei 1.363, de 07 de novembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica anulada, *in totum*, a Lei 1.363, de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Com a anulação da Lei 1.363, de 07 de novembro de 2022, aplica-se os efeitos repristinatórios de forma expressa, voltando vigorar integralmente a Lei 1.064 de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos *ex tunc*, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal